

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.877 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** para suplementar os seguintes programas:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

04.122.0003-2-008 – Reequipar o Paço Municipal

0276 – 4490.52.00 – 2009 E – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 95.000,00

TOTALR\$ 95.000,00


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável de excesso de arrecadação do Convênio Estadual da SECID-Secretaria de Estado das Cidades nº 1146/2025, da fonte de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 2009 – Conv.Est.-SECID nº 1146/2025 – Aquisição de um Veículo.....R\$ 95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal